



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEP/RE/ASCOM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - DEMANDA PCA Nº 3980886

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEMANDA PREVISTA NO PCA

ID da Contratação conforme Calendário de Contratações - CC 3565929: **125**

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender a prestação de serviço de *clipping online de notícias e clipping de redes sociais* para a Justiça Militar da União, haja vista a impossibilidade de renovação do contrato nº 55/2020 (**2022256**). Logo, faz-se necessário a abertura de novo processo licitatório em razão da penalidade recebida pela empresa SERGIO MACHADO, conforme documentos contidos no Processo 013104/20-00.01 (3972512; 3972492).

Ela justifica-se por permitir o acompanhamento de notícias em tempo real e de quaisquer comentários a respeito da JMU nas redes sociais, um serviço imprescindível na gestão da comunicação. É através deste serviço que se poderá identificar as informações, positivas ou negativas, que os órgãos de imprensa e pessoas do povo disseminam sobre esta Instituição.

Ademais, as redes sociais representam um importante canal de comunicação com a sociedade, necessitando, assim, de um acompanhamento profissional de conteúdo, com vistas a ter conhecimento das notícias e comentários veiculados, objetivando se antecipar a quaisquer demandas.

A interrupção do serviço de *clipping online de notícias e clipping de redes sociais* prejudica a Assessoria de Comunicação, uma vez que não permite acompanhar o que está sendo veiculado a respeito da Justiça Militar da União, deixando, assim, de atuar de forma preventiva e antecipada, mas somente de forma reativa.

Vale ressaltar, ainda, que diversas autoridades da JMU solicitam demandas a esta Assessoria com o intuito de ter conhecimento da veiculação a respeito de processos e, também, de matérias institucionais, seja na imprensa oficial ou em redes sociais.

2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA

Prestação de serviços de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM), publicadas em mídia impressa ou na Internet (*online*, jornais, sites, blog etc.), bem como na mídia eletrônica (Rádio e TV), e monitoramento da presença do STM nas redes sociais, com emissão de relatórios mensais e anuais.

Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:

(☒) DECLARO QUE NÃO HÁ O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO (Consulte: Ramais 188, 635, 153, 7414 - SEMAT).
(☐) DECLARO QUE NÃO HÁ CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, QUE CONTEMPLE O OBJETO PLEITEADO (Consulte os Contratos e as Atas de Registro de Preços vigentes AQUI). obs.: O Contrato nº 55/2020 (2022256) possui vigência até 08 de dezembro de 2024; porém não será mais possível efetuar nova prorrogação, conforme Memorando COLIC (3972512), sendo necessário licitar novamente.
A CONTRATAÇÃO EXIGE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU ACESSIBILIDADE CONSTANTES NO ANEXO (3214510), DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA? (Consulte: Ramais 7409 ou (61) 991.543.724 - <i>whatsapp</i>) (☐) Sim / A verificar (☒) Não
Eventuais dúvidas sobre a instrução processual e documentos preparatórios poderão ser sanadas, em consulta à Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR), por meio dos ramais 341, 181, 674 e 421.
3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:
A Contratada deverá fornecer um clipping diário, dividido em quatro edições, para os e-mails dos usuários cadastrados do STM e dos telefones celulares cadastrados da Assessoria de Comunicação Social, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de todo material jornalístico do interesse do Contratante.
4. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES)
Novembro de 2024
5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:
09 de dezembro de 2024
6. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:
O resultado esperado da contratação é o monitoramento de notícias completo em rádio, TV, internet e impresso, que facilita a prevenção e o gerenciamento de crises. Também permite a obtenção das informações necessárias para tomada de decisões e análise, além do mapeamento de tendências. É possível ainda a obtenção dos relatórios com audiência dos veículos, com centimetragem e a respectiva análise de sentimento, que é uma estratégia relevante no contexto da assessoria digital, pois permite que identifiquemos quais conteúdos são positivos ou negativos, o que nos ajuda a traçar planos de ação de contingência.
7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:
Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)
8. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA CONSOLIDADORA:

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)		
Responsável: Didio Pereira de Campos	Telefone: 3313-9220	E-mail: ascom@stm.jus.br
9. <u>ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</u>		
Objetivo:	2. Fortalecer a imagem institucional com o cidadão e a sociedade; 5. Ampliar a eficiência e a eficácia da comunicação externa e interna; e 8. Ampliar as práticas e mecanismos de transparência institucional.	
Iniciativa*:		
* A iniciativa pode ser distinguida em: - Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU. - Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.		
10. FONTE DE RECURSO		
Programa de Trabalho:	167544 - JUPROC	
Elemento(s) de Despesa:	3.3.90.39.01	
Eventuais dúvidas sobre o preenchimento do Item 10. poderão ser sanadas, em consulta à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), por meio dos ramais 368 e 616.		
11. ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL		
1. Submeto o presente DFD a Vossa Senhoria, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação. 2. Indico a seguinte Equipe de Planejamento :		
Integrante Demandante : Didio Pereira de Campos	Telefone: 3313-9220	E-mail: ascom@stm.jus.br
Integrante Técnico : Dinomar Miranda dos Santos	Telefone: 3313-7566	E-mail: dinomarms@stm.jus.br
Integrante Administrativo : Danielle Vannes Ferreira Gomes	Telefone: 3313-7539	E-mail: daniellegomes@stm.jus.br
DIDIO PEREIRA DE CAMPOS ASSESSOR-CHEFE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
12. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL		

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste DFD, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, autorizo o início dos Estudos Técnicos Preliminares, após a nomeação da Equipe de Planejamento proposta.

2. Solicito que essa unidade demandante ou consolidadora encaminhe este processo à DPADI para elaboração da Portaria de Designação da Equipe de Planejamento.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **DIDIO PEREIRA CAMPOS, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 11/10/2024, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 12/10/2024, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3980886** e o código CRC **4FABEA60**.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEP/RE/ASCOM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo da atual contratação - SEI 013104/20-00.01

Processo para nova contratação - SEI 023063/24-00.028

A referente demanda é para contratação de empresa que preste serviços de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM), publicadas em mídia impressa ou na Internet (*online*, jornais, sites, blog etc.), bem como na mídia eletrônica (Rádio e TV), e monitoramento da presença do STM nas redes sociais, com emissão de relatórios mensais e anuais.

Trata-se de Estudo Preliminar com objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para permitir a elaboração do Termo de Referência e levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada que ofereça serviço de *clipping online de notícias e clipping de redes sociais* para a Justiça Militar da União.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

A contratação visa atender a prestação de serviço de *clipping online de notícias e clipping de redes sociais* para a Justiça Militar da União, haja vista não ser possível a renovação do contrato nº 55/2020 (**2022256**) por mais 1 ano. O contrato em vigor encerrará em 22 de janeiro de 2025 (4076693).

Em razão da penalidade recebida pela empresa SERGIO MACHADO, conforme documentos contidos no Processo 013104/20-00.01 (3972512; 3972492), foi solicitada uma prorrogação excepcional de 45 dias a fim de não interromper um serviço considerado essencial para as atividades da Assessoria de Comunicação Social. Logo, faz-se necessário a abertura de novo processo licitatório.

A referida demanda justifica-se por permitir o acompanhamento de notícias em tempo real e de quaisquer comentários a respeito da JMU nas redes sociais, um serviço imprescindível na gestão da comunicação. É através deste serviço que se poderá identificar as informações, positivas ou negativas, que os órgãos de imprensa e pessoas do povo disseminam sobre esta Instituição.

Ademais, as redes sociais representam um importante canal de comunicação com a sociedade, necessitando, assim, de um acompanhamento profissional de conteúdo, com vistas a ter conhecimento das notícias e comentários veiculados, objetivando se antecipar a quaisquer demandas.

A interrupção do serviço de *clipping online de notícias e clipping de redes sociais* prejudica a Assessoria de Comunicação, uma vez que não permite acompanhar o que está sendo veiculado a respeito da Justiça Militar da União, deixando, assim, de atuar de forma preventiva e antecipada, mas somente de forma reativa.

Vale ressaltar, ainda, que diversas autoridades da JMU solicitam demandas a esta Assessoria com o intuito de ter conhecimento da veiculação a respeito de processos e, também, de matérias institucionais, seja na imprensa oficial ou em redes sociais.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fins dessa contratação, entender-se-á como serviço de *webclipping* as seguintes atividades:

- a) Criação e manutenção, em equipamento próprio, de página na *Internet* na *Intranet* do STM, que possibilite a consulta de matérias publicadas diariamente em jornais, revistas, agências de notícias e sites 24 horas por dia, disponibilizado diariamente a partir das 7h, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b) A montagem de endereço na Internet e na Intranet para acesso online 24hs por dia, mediante login e senha, com banco de dados, serviço de pesquisa, monitoramento da mídia impressa, de Internet, TV e Rádio, em tempo real, além das redes sociais.
- c) Acesso à página de *webclipping* feito por meio de autenticação de usuário e senha, as mesmas utilizadas na rede interna de informática do STM.
- d) Fornecimento do *clipping online* diário, por e-mail, para os usuários da Justiça Militar da União, cadastrados por nome *e-mail*, incluindo quatro edições diárias de monitoramento das redes sociais.

Apresentação dos Serviços:

O *webclipping* deverá apresentar *layout* sóbrio, na mesma linha do site do STM.

- a) A página inicial do *webclipping* deverá apresentar em destaque as matérias mais importantes relacionadas à Justiça Militar da União e ao STM, em primeiro lugar, e ao Poder Judiciário;
- b) Cada matéria relacionada deverá apresentar o nome do jornal, autor da matéria, número da página, editoria, data, com a possibilidade de visualização do original publicado no site e no jornal impresso;

- c) Também deverá haver possibilidade de imprimir, enviar ou compartilhar, por meio das mídias sociais e por e-mails específicos a notícia escolhida;
- d) A plataforma do *webclipping* deve permitir a criação de grupos específicos para que determinados possam ser enviados somente para aqueles escolhidos pela ASCOM.
- e) O *webclipping* deverá apresentar ênfase aos assuntos relacionados ao Superior Tribunal Militar, bem como a áreas temáticas de interesse da Justiça Militar da União;
- f) A empresa deve providenciar a adoção de critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas e neste caso, indicar os veículos que publicaram matérias idênticas, inclusive no serviço de envio de e-mails.
- g) A empresa deverá:
 - disponibilizar ferramentas de pesquisa com possibilidades variadas;
 - manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento, impressão, envio por *e-mail* e compartilhamento por meio das redes sociais;
 - registrar na tela/capa inicial a ocorrência de indisponibilidade de matérias em determinado veículo, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a disponibilidade;
 - possibilitar o acesso ao clipping online, via intranet e internet, segundo especificado neste documento, cujo acesso deverá estar disponível 24hs, inclusive sábado, domingos e feriados;
 - disponibilizar o banco de dados, as matérias publicadas e as ferramentas de busca e impressão após o término do contrato, ao STM;
 - executar as demais atividades, inerentes ao serviço, que porventura possam surgir.

Do Clipping Online:

Os arquivos devem ser elaborados de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) o arquivo de notícias publicadas deve vir primeiramente com as matérias escolhidas como destaques do dia, com a indicação do jornal, revista ou *site* da internet e o tipo de publicação (editorial, opinião);
- b) conter veículos clipados (jornais, revistas, sites, blogs) com as respectivas matérias. Os jornais nacionais devem ser apresentados em primeiro lugar, em seguida as revistas nacionais, e posteriormente os jornais regionais e os sites;

c) cada jornal nacional, assim como as revistas nacionais, devem ser disponibilizados com imagem da capa original, com um índice dos títulos das matérias clipadas;

d) após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas naquele dia do mesmo veículo, sendo proibida a mistura de um veículo com o outro;

e) as matérias devem ser apresentadas de forma completa no arquivo para impressão, em ordem lógica de leitura: matérias principais acompanhadas em sequência das matérias complementares, quadros explicativos e fotos, quando for o caso;

f) caso alguma matéria, artigo, editorial, coluna ou foto de veículo não esteja disponível, até a hora em que o clipping for disponibilizado, assim como as cópias impressas, deve obrigatoriamente constar um aviso sobre essa falta na capa do *clipping*, na mesma folha em que estiver os destaques do dia.

Da Edição do *Clipping Online*:

A empresa deve enviar para a Assessoria de Comunicação, por e-mail, os nomes dos responsáveis pela edição do *clipping online*, constando o nome, telefones de contato e e-mail.

Da Página do *Clipping Online*:

a) a página do clipping *online* deve ser acessada tanto pela Intranet quanto pela Internet do STM e deve atender as seguintes características:

a.1) compatibilidade técnica com o ambiente de informática do STM, que deverá ser conferida pelo proponente durante a vistoria técnica a ser realizada nas dependências do contratante;

a.2) todas as fotos publicadas de ministros do STM em matérias ou mesmo em separado devem constar do *clipping*;

a.3) possibilidade de geração em formato.pdf, para arquivamento eletrônico, impressão de cada matéria e a possibilidade de envio da matéria por *e-mail*, inclusive com possibilidade de criação de grupos, e compartilhamento por meio das mídias sociais;

a.4) as palavras-chaves deverão estar em negrito;

a.5) veículos de comunicação:

- disponibilização de lista dos veículos com as notícias publicadas por dia, separados em nacional, regional, *online* e especializados, obedecendo a ordem alfabética dos nomes dos veículos;

- dados dos veículos: dados dos meios de

comunicação como nome, endereço, telefone, CEP e *e-mails* do nome do diretor, editor-chefe e editor da redação, além de mantê-los sempre atualizados;

a.6) calendário com os meses e dias, estando disponível em cada dia o *clipping* completo para consultas. Assim, o calendário deve permitir o acesso às notícias do dia a partir de cada data específica;

a.7) pesquisa de busca de palavras-chave com as seguintes opções:

- refinamento de pesquisa;
- execução de nova pesquisa;
- refinamento de resultados da última pesquisa realizada;
- adição de resultados à última pesquisa realizada;
- exclusão de resultados da última pesquisa realizada.

Especificações para o Serviço de *Clipping Online* do STM

A apresentação do *clipping* deverá ser simples e organizada, facilitando a leitura e pesquisa do material sobre a Justiça Militar da União e seus temas de interesse, especificados abaixo.

Dos temas para a seleção de notícias:

1. Superior Tribunal Militar
2. Justiça Militar da União
3. Circunscrições Judiciárias militares (CJMs) - Auditorias
4. Ministros do STM
5. Juízes Federais da Justiça Militar da União
6. Poder Judiciário
 - STF (Supremo Tribunal Federal);
 - STJ (Superior Tribunal de Justiça);
 - TSE (Tribunal Superior Eleitoral);
 - TST (Tribunal Superior do Trabalho);
 - Justiça Federal;
 - CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
 - Conselho Federal da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
 - Orçamento da União (PPA, LDO e LOA).
7. Legislação:
 - Código Penal Militar;
 - Código Penal;

- Código de Processo Penal Militar;
- Código de Processo Penal;
- Código Civil.

8. Procuradoria Geral da República:

- Procuradoria da Justiça Militar;
- Ministério Público Militar (MPM).

09. Associações:

- AMB (Associação dos Magistrados do Brasil);
- AMAJUM (Associação dos Magistrados da Justiça Militar da União).

10. Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)

11. Assuntos Gerais:

- Marinha do Brasil - crimes
- Exército Brasileiro - crimes
- Aeronáutica - crimes
- Crime Militar
- Atos Institucionais
- Revolução de 64
- Controle de Armas
- Emprego das Forças Armadas
- Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)
- Crime Organizado
- Desarmamento
- Força Nacional
- Direito Militar
- Estatuto da Magistratura
- Modernização do Judiciário
- Reforma Processual
- Operações de Paz da ONU
- Anistia
- Lei de Segurança Nacional
- Princípio da Insignificância
- Lei do Abate
- Comissão da Verdade
- Desmilitarização

Outras palavras-chave poderão ser inseridas, a critério da Assessoria de Comunicação Social do STM, sem nenhum custo adicional.

12. Dos veículos midiáticos para a seleção de notícias: A pesquisa deverá ser realizada nos seguintes veículos, sem prejuízo de outros que por ventura veicularem matérias do interesse da Justiça Militar da União, aqui especificadas:

12.1) Colunas e Editoriais:

As colunas e editoriais dos seguintes veículos deverão ser incluídas no *clipping* diário, independente da menção a qualquer das palavras-chave relacionadas no item anterior:

- Folha de São Paulo;
- O Estado de São Paulo;
- Jornal do Brasil;
- O Globo;
- Correio Braziliense;
- Valor Econômico;
- Gazeta Mercantil;
- Jornal de Brasília.

12.2) Veículos obrigatórios na seleção de notícias:

a) Mídia Impressa:

- O Globo;
- Jornal do Brasil;
- Folha de São Paulo;
- Estado de São Paulo;
- Correio Braziliense;
- Jornal de Brasília;
- Valor Econômico;
- Gazeta Mercantil; e ainda,
- Os dois maiores jornais de cada capital e um jornal impresso nas cidades sedes de Auditorias Militares: Santa Maria-RS, Bagé-RS e Juiz de Fora-MG.

b) Revistas:

- Veja;
- Exame;
- Isto É;
- Época;
- Carta Capital;
- Crusoé

c) Imprensa Especializada em Justiça:

- Consultor Jurídico - www.conjur.com.br;
- www.migalhas.com.br
- Jota - www.jota.info
- Direito Net - www.direitonet.com.br;
- www.direitovivo.com.br;

- www.mundolegal.com.br;
- Universo Jurídico - www.uj.com.br;
- AJURIS - www.ajuris.com.br;
- www.infojus.com.br;
- www.oab.org.br;
- www.ultimainstancia.uol.com.br;
- Jus Navegandi;
- STF;
- STJ;
- MPM;
- www.jus.uol.com.br.

d) Sites de Notícias e Análises:

- www.ultimosegundo.com.br
- www.folha.com.br
- www.estadao.com.br
- www.jb.com.br
- www.correiooweb.com.br
- www.terra.com.br
- www.noticias.uol.com.br
- www.gilbertoamaral.com.br
- www.oglobo.globo.com/plantao
- www.gl.com.br
- www.uol.com.br
- www.metropoles.com
- www.oantagonista.com.br
- Blog do Ricardo Noblat
- Blog Josias de Sousa
- Blog do Severino Mata
- Radar online do Lauro Jardim- jornal O Globo
- Coluna Ancelmo Góis, jornal O Globo
- Site da Marinha do Brasil
- Site do Exército
- Site da Aeronáutica
- ONG Contas Abertas
- R7
- Congresso em Foco

12.3) Redes Sociais a serem monitoradas:

- Twitter;
- You Tube;
- Facebook;
- Instagram

OBS: Outros veículos poderão ser solicitados a serem inseridos, a critério da Assessoria de Comunicação do STM.

- O licitante interessado na prestação desse serviço deverá comprovar que detém autorização do titular do conteúdo para realização do serviço de clipping, em atenção à Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de

1998), conforme jurisprudência do STJ em destaque na edição nº 785 do Informativo de Jurisprudência daquele Tribunal Superior, em sede do processo RESP 2008122/SP.

- A comprovação poderá ser feita por declaração do titular do conteúdo ou por apresentação de contrato com o titular do conteúdo, no qual consta a autorização de clipagem pelo prestador interessado.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

Ao realizar o levantamento de mercado, verificou-se duas opções:

Solução	Descrição	Análise da Solução
1ª	0 serviço poderia ser prestado por servidores da ASCOM	Essa solução demonstra-se inviável já que a área não possui servidores em quantitativo suficiente para realização da clipagem.
2ª	Prestação de serviços de clipping jornalístico por empresa do ramo	Essa solução demonstra-se viável , em razão de a empresa ter expertise no assunto, ter pessoal suficiente e capacitado para realização do serviço.

Dentre as soluções comparadas, foi escolhida a 2ª Solução, em razão dos seguintes aspectos técnicos apresentados no quadro acima. Foi realizado, portanto, pesquisa de mercado para efetuar a estimativa de preços.

A fim de verificar como estavam sendo contratados este objeto pelo Judiciário e pelo Ministério Público, foram realizadas pesquisa de alguns contratos, similares ao objeto em questão, a saber:

- Contrato (4020049), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
- Contrato (4020190), do Superior Tribunal Federal (STF).

Foram também obtidas três propostas com empresas do ramo - 4034331, 4038120 e 4088962.

3.2 – Descrição da solução como um todo

3.2.1. A solução é a contratação de empresa, grupo de empresas ou pessoa física especializada cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM), publicadas em mídia impressa ou na Internet (*online*, jornais, sites, blog etc.), bem como na mídia eletrônica (Rádio e TV), e monitoramento da presença do STM nas redes sociais, com emissão de relatórios mensais e anuais.

3.2.2. Trata-se de **serviço comum** que será prestado por meio eletrônico, via Internet, sem qualquer vinculação física com as instalações do STM.

3.2.2.1 Baseado nos preços encontrados sugere-se realizar uma dispensa de licitação para contratação da solução.

3.2.2.2 Não há óbice para participação de consórcio de pessoas jurídicas.

3.2.2.3 Não há óbice para participação de pessoas físicas.

3.2.3. A entrega dos serviços pela CONTRATADA deverá ser realizada totalmente em formato eletrônico e estar disponível em, no máximo, 24 horas após a assinatura do contrato.

3.2.4. A CONTRATADA deverá também disponibilizar o clipping em arquivo eletrônico, inclusive em formato PDF, diariamente, também durante os fins de semana e feriados, até às 08h para todos os e-mails cadastrados, por meio de login e senha, gerados pela CONTRATADA.

3.2.5. A solução não exige manutenção e assistência técnica. Porém, Nos casos de situações excepcionais que impossibilitem a disponibilização do clipping nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá providenciar o registro imediato da impossibilidade e indicar ao CONTRATANTE o tempo necessário para disponibilização, sem prejuízo da apresentação de justificativa para posterior análise pelo CONTRATANTE.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 (um) clipping diário, dividido em quatro edições, para os e-mails dos usuários cadastrados do STM e dos telefones celulares cadastrados da Assessoria de Comunicação Social, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de todo material jornalístico do interesse do Contratante.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com levantamento de pesquisa de mercado realizado, foram obtidas 3 (três) propostas com empresa do ramo - 4034331, 4038120 e 4088962 e verificado 2 (dois) contratos com órgãos públicos - 4020049 e 4020190.

Esta Assessoria optou por considerar todas as pesquisas feitas e efetuar uma média dos valores encontrados como balizador para esta contratação, tendo em vista as oscilações que podem ocorrer no mercado.

Após realizado a média entre os valores, estima-se que o **valor total** da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 38.575,80 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haja vista a solução ser considerada um serviço indivisível, não há possibilidade de parcelamento, devendo a empresa contratada disponibilizar o acesso simultâneo aos usuários.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação se mostra condizente com o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (2021-2026), com o objetivo de "Fortalecer a imagem institucional com o cidadão e a sociedade", bem como possuir consonância com os Planejamentos Administrativos do Superior Tribunal Militar, constando sua previsão no Plano de Ações - Exercício 2024 e no Calendário de Licitações e/ou Compras - Exercício 2024 (3565929).

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

O resultado esperado da contratação é o monitoramento de notícias completo em rádio, TV, internet e impresso, que facilita a prevenção e o gerenciamento de crises. Também permite a obtenção das informações necessárias para tomada de decisões e análise, além do mapeamento de tendências.

É possível ainda a obtenção dos relatórios com audiência dos veículos, com centimetragem e a respectiva análise de sentimento, que é uma estratégia relevante no contexto da assessoria digital, pois permite que identifiquemos quais conteúdos são positivos ou negativos, o que nos ajuda a traçar planos de ação de contingência.

4.2 – Providências a serem Adotadas

Não é necessário nenhum tipo de treinamento prévio ou adequação do ambiente ao contrato. Basta que a empresa contratada, disponibilize o clipping em arquivo eletrônico e gere os relatórios necessários.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão comumente exigidos não são aplicáveis na presente contratação.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

Declara-se que a presente proposta de prestação de serviços de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM) é viável técnica e economicamente, tendo em vista ser de extrema importância o acompanhamento de notícias em tempo real e de quaisquer comentários a respeito da JMU nas redes sociais.

DIDIO PEREIRA DE CAMPOS

Integrante Demandante / Assessor de Comunicação Social

DINOMAR MIRANDA DOS SANTOS

Integrante Técnico / Analista Judiciário

DANIELLE VANNES FERREIRA GOMES

Integrante Administrativo / Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **DIDIO PEREIRA CAMPOS, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 12/12/2024, às 18:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE VANNES FERREIRA GOMES, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 12/12/2024, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DINOMAR MIRANDA DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Comunicação Social**, em 12/12/2024, às 18:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4080414** e o código CRC **500E450C**.

4080414v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/ASCOM

GESTÃO DE RISCOS - ANÁLISE DO MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES Nº 4089053

O mapa de riscos das contratações é o instrumento utilizado para analisar os riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual em todas as fases do macroprocesso de contratação (fase de planejamento, seleção de fornecedor e gestão de contrato) e deve ser produzido após o estudo técnico preliminar, revisado ao final da elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo e após eventos relevantes durante a gestão do contrato.

O mapa de riscos é composto pela identificação e análise dos principais riscos compreendendo sua natureza (causa, evento e consequência) e a determinação do nível de risco, após a multiplicação da probabilidade pelo impacto.

Os servidores da equipe de planejamento da contratação são responsáveis pela elaboração do mapa de riscos da respectiva contratação devendo abordar a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a fase gestão de contratos.

O mapa de riscos deverá ser atualizado pelo agente de contratação durante a seleção do fornecedor e pela equipe de fiscalização do contrato na fase de gestão contratual, caso necessário.

FASE PREPARATÓRIA										
Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação
Id	Causas	Evento	Consequências							
1	Pesquisas de preços inadequadas	Justificativa econômica inadequada à solução escolhida.	- Atraso na contratação em função do retrabalho.	- Realização de lista de verificação para elaboração do ETP, que determina a necessidade de levantamento de mercado; - Modelo de ETP com instruções de preenchimento.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP; - A equipe de planejamento da contratação deve executar o levantamento de soluções de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultando sítios de internet, visitando feiras, consultando publicações especializadas e pesquisando junto a fornecedores; - Promoção de reuniões de alinhamento entre equipes da DILEO com a equipe de planejamento.	2	2	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo

1	- Não interessados devido ao valor da contratação. - Preço não condizente com o mercado - O ajuste solicitado pela empresa ser mais alto do que o STM se dispõe a pagar	A empresa não quer renovar o contrato	- Inviabilidade e comprometimento do trabalho realizado pela Assessoria de Comunicação Social que utiliza o serviço de <i>clipping online de notícias e clipping de redes sociais</i> cotidianamente	- Busca pelo preço justo na renovação	- Fazer um novo processo licitatório	1	5	0,4	2	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(Me (Ti
2	- Inflação - Preços não condizente com o mercado - Má administração	Falência da contratada	- Inexecução contratual - Necessidade de abertura de novo processo licitatório e contratual	- Processo fiscalizatório perene - Certidões e demais documentações periódicas em dia	-Fiscalização adequada - Pesquisa de preços de mercado no momento da renovação contratual - Reajuste contratual, se necessário	1	5	0,4	2	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(Me (Ti
3	-Incapacidade técnica da contratada em realizar os serviços com a qualidade exigida. - Baixo valor da contratação - Erro de previsão de preços por parte da contratada	Incapacidade da empresa continuar executando o contrato	- Atraso nos serviços - Não entrega do objeto contratual	- Manutenção da correta documentação durante a execução	- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação - Reajuste contratual, se necessário	1	4	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(Me (Ti

1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.

2 - Fatores que podem dar origem ao risco.

3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.

4 - O efeito da ocorrência do risco.

5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.

6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.

* Para auxiliar a análise da probabilidade (P) e do impacto (I) do risco devem ser consideradas as experiências da Unidade com o processo de licitação e contratos e consultados os critérios descritos nas escalas disponíveis no link [\(probabilidade e impacto\)](#).

** O risco de controle (RC) refere-se ao nível de confiança dos controles avaliado por meio dos critérios descritos na escala disponível no link (3863156).

***O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
0-2,99	3-7,99	8-14,99	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, o risco será **monitorado** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.



Documento assinado eletronicamente por **DIDIO PEREIRA CAMPOS, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 12/12/2024, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DINOMAR MIRANDA DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Comunicação Social**, em 12/12/2024, às 18:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE VANNES FERREIRA GOMES, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 20/12/2024, às 12:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4089053** e o código CRC **B8E533DC**.

4089053v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DILEO

SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE - SECAR

PROCESSO N.º 023063/24-00.028 - Serviços de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM), publicadas em mídia impressa ou na Internet (online, jornais, sites, blog etc.), bem como na mídia eletrônica (Rádio e TV), e monitoramento da presença do STM nas redes sociais, com emissão de relatórios mensais e anuais.

DISPENSA ELETRÔNICA: Lei nº 14.133/ 2021, Ato Normativo STM nº 713/2024, Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, Art. 48, inc. I. da Lei Complementar nº 123/ 2006.

				PREÇOS PÚBLICOS								EMPRESAS													Limite para saneamento (25%)		
				CONTRATO CNMP Nº 33/2023 (4020049)	CONTRATO EPE Nº 91/2024 (4099575)	CONTRATO TRF 1ª Região Nº 21507170 (4099612)	CONTRATO TCESC Nº 90/2024 (4099639)	CONTRATO IPARDES Nº 11/2024 (4099665)	CONTRATO CFMV Nº 29/2024 (4099858)	CONTRATO TRE/GO Nº 15/2024 (4099887)	DINÂMICA (4034331)	MKTMILINE (4038120)	ICLIPPING (4088962)														
ITEM	OBJETO	Unidade	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)	Coeficiente de Variação (CV)		
1	Serviços de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM), publicadas em mídia impressa ou na Internet (online, jornais, sites, blog etc.), bem como na mídia eletrônica (Rádio e TV), e monitoramento da presença do STM nas redes sociais, com emissão de relatórios mensais e anuais. 1 (um) clipping diário, dividido em quatro edições	mensal	12	3.050,00	4.800,00	1.725,00	3.470,00	4.500,00	1.900,00	2.978,80	5.300,00	2.450,00	2.500,00	2.450,00	29.400,00	3.014,40	36.172,80	3.158,13	37.897,56	3267,38	1232,75	2034,63	4500,13	37,73%			
VALOR TOTAL																29.400,00		36.172,80		37.897,56							

- OBSERVAÇÕES:
- 1 - Nas situações em que o Coeficiente de Variação (CV)¹ foi superior a 25%, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP] foram desconsiderados.
- 2- No que tange ao Contrato STF N° 38/2024 (4020190), adicionado nos autos do processo pelo demandante, informa-se que o mesmo não foi considerado nesta planilha, haja vista que alguns serviços contratados são de periodicidade semanal e mensal, diferente do solicitado nesta contratação.
- 3 - Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do DESVIO PADRÃO, sugere-se o uso da **MEDIANA**, como valor de referência para o processo de contratação.

¹ – Fonte: Ebook “Formação de preços nas contratações públicas”, 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SEP/RE/ASCOM

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - JMU
SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa, grupo de empresas ou pessoa física especializada cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM), publicadas em mídia impressa ou na Internet (*online*, jornais, sites, blog etc.), bem como na mídia eletrônica (Rádio e TV), e monitoramento da presença do STM nas redes sociais, com emissão de relatórios mensais e anuais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de monitoramento de notícias 1 (um) clipping diário, dividido em quatro edições	10219	Mensal	12

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, o qual será prestado por meio eletrônico, via Internet, sem qualquer vinculação física com as instalações do STM.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, pois tem por objetivo a execução de atividades permanentes e indispensáveis ao funcionamento regular de um órgão ou entidade pública. Esses serviços precisam ser realizados de forma ininterrupta para garantir a continuidade das atividades administrativas ou operacionais, evitando prejuízos ao interesse público.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação:

2.1.1. A contratação visa atender a prestação de serviço de *clipping online de notícias e clipping de redes sociais* para a Justiça Militar da União, haja vista não ser possível a renovação do contrato nº 55/2020 (**202256**) por mais 1 ano. O contrato em vigor encerrará em 22 de janeiro de 2025 (4076693).

2.1.2. Em razão da penalidade recebida pela empresa SERGIO MACHADO, conforme documentos contidos no Processo 013104/20-00.01 (3972512; 3972492), foi solicitada uma prorrogação excepcional de 45 dias a fim de não interromper um serviço considerado essencial para as atividades da Assessoria de Comunicação Social. Logo, faz-se necessário a abertura de novo processo licitatório.

2.1.3. A referida demanda justifica-se por permitir o acompanhamento de notícias em tempo real e de quaisquer comentários a respeito da JMU nas redes sociais, um serviço imprescindível na gestão da comunicação. É através deste serviço que se poderá identificar as informações, positivas ou negativas, que os órgãos de imprensa e pessoas do povo disseminam sobre esta Instituição.

2.1.4. Ademais, as redes sociais representam um importante canal de comunicação com a sociedade, necessitando, assim, de um acompanhamento profissional de conteúdo, com vistas a ter conhecimento das notícias e comentários veiculados, objetivando se antecipar a quaisquer demandas.

2.1.5. A interrupção do serviço de *clipping online de notícias e clipping de redes sociais* prejudica a Assessoria de Comunicação, uma vez que não permite acompanhar o que está sendo veiculado a respeito da Justiça Militar da União, deixando, assim, de atuar de forma preventiva e antecipada, mas somente de forma reativa.

2.1.6. Vale ressaltar, ainda, que diversas autoridades da JMU solicitam demandas a esta Assessoria com o intuito de ter conhecimento da veiculação a respeito de processos e, também, de matérias institucionais, seja na imprensa oficial ou em redes sociais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 **3565929- ID 125**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.2.1. Link de publicação do PCA no sítio eletrônico da Justiça Militar da União: https://www2.stm.jus.br/st2/index.php/ctrl_visualizacao/visualizar_pdf/1707246995.pdf ([link de acesso](#))

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução é a contratação de empresa, grupo de empresas ou pessoa física especializada cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM), publicadas em mídia impressa ou na Internet (*online*, jornais, sites, blog etc.), bem como na mídia eletrônica (Rádio e TV), e monitoramento da presença do STM nas redes sociais, com emissão de relatórios mensais e anuais.

3.1.1. A entrega dos serviços pela CONTRATADA deverá ser realizada totalmente em formato eletrônico e estar disponível em, no máximo, 24 horas após a assinatura do contrato.

3.1.2. A CONTRATADA deverá também disponibilizar o clipping em arquivo eletrônico, inclusive em formato PDF, diariamente, também durante os fins de semana e feriados, até às 08h para todos os e-mails cadastrados, por meio de login e senha, gerados pela CONTRATADA.

3.1.3. A solução não exige manutenção e assistência técnica. Porém, Nos casos de situações excepcionais que impossibilitem a disponibilização do clipping nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá providenciar o registro imediato da impossibilidade e indicar ao CONTRATANTE o tempo necessário para disponibilização, sem prejuízo da apresentação de justificativa para posterior análise pelo CONTRATANTE.

3.2 Detalhamento da solução:

Para fins dessa contratação, entender-se-á como serviço de *webclipping* as seguintes atividades:

- a) Criação e manutenção, em equipamento próprio, de página na *Internet* e na *Intranet* do STM, que possibilite a consulta de matérias publicadas diariamente em jornais, revistas, agências de notícias e sites 24 horas por dia, disponibilizado diariamente a partir das 7h, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b) A montagem de endereço na Internet e na *Intranet* para acesso online 24hs por dia, mediante login e senha, com banco de dados, serviço de pesquisa, monitoramento da mídia impressa, de Internet, TV e Rádio, em tempo real, além das redes sociais.
- c) Acesso à página de *webclipping* feito por meio de autenticação de usuário e senha, as mesmas utilizadas na rede interna de informática do STM.
- d) Fornecimento do clipping *online* diário, por e-mail, para os usuários da Justiça Militar da União, cadastrados por nome *e-mail*, incluindo quatro edições diárias de monitoramento das redes sociais.

Apresentação dos Serviços:

0 *webclipping* deverá apresentar *layout* sóbrio, na mesma linha do site do STM.

- a) A página inicial do *webclipping* deverá apresentar em destaque as matérias mais importantes relacionadas à Justiça Militar da União e ao STM, em primeiro lugar, e ao Poder Judiciário;
- b) Cada matéria relacionada deverá apresentar o nome do jornal, autor da matéria, número da página, editoria, data, com a possibilidade de visualização do original publicado no site e no jornal impresso;
- c) Também deverá haver possibilidade de imprimir, enviar ou compartilhar, por meio das mídias sociais e por e-mails específicos a notícia escolhida;
- d) A plataforma do *webclipping* deve permitir a criação de grupos específicos

para que determinados possam ser enviados somente para aqueles escolhidos pela ASCOM.

e) O *webclipping* deverá apresentar ênfase aos assuntos relacionados ao Superior Tribunal Militar, bem como a áreas temáticas de interesse da Justiça Militar da União;

f) A empresa deve providenciar a adoção de critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas e neste caso, indicar os veículos que publicaram matérias idênticas, inclusive no serviço de envio de e-mails.

g) A empresa deverá:

- disponibilizar ferramentas de pesquisa com possibilidades variadas;
- manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento, impressão, envio por *e-mail* e compartilhamento por meio das redes sociais;
- registrar na tela/capa inicial a ocorrência de indisponibilidade de matérias em determinado veículo, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a disponibilidade;
- possibilitar o acesso ao clipping online, via intranet e internet, segundo especificado neste documento, cujo acesso deverá estar disponível 24hs, inclusive sábado, domingos e feriados;
- disponibilizar o banco de dados, as matérias publicadas e as ferramentas de busca e impressão após o término do contrato, ao STM;
- executar as demais atividades, inerentes ao serviço, que porventura possam surgir.

Do Clipping Online:

Os arquivos devem ser elaborados de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) o arquivo de notícias publicadas deve vir primeiramente com as matérias escolhidas como destaques do dia, com a indicação do jornal, revista ou *site* da internet e o tipo de publicação (editorial, opinião);
- b) conter veículos clipados (jornais, revistas, sites, blogs) com as respectivas matérias. Os jornais nacionais devem ser apresentados em primeiro lugar, em seguida as revistas nacionais, e posteriormente os jornais regionais e os sites;
- c) cada jornal nacional, assim como as revistas nacionais, devem ser disponibilizados com imagem da capa original, com um índice dos títulos das matérias clipadas;
- d) após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas naquele dia do mesmo veículo, sendo proibida a mistura de um veículo com o outro;
- e) as matérias devem ser apresentadas de forma completa no arquivo para impressão, em ordem lógica de leitura: matérias principais acompanhadas em sequência das matérias complementares, quadros explicativos e fotos, quando for o caso;
- f) caso alguma matéria, artigo, editorial, coluna ou foto de veículo não esteja disponível, até a hora em que o clipping for disponibilizado, assim como as cópias impressas, deve obrigatoriamente constar um aviso sobre essa falta na capa do *clipping*, na mesma folha em que estiver os destaques do dia.

Da Edição do Clipping Online:

A empresa deve enviar para a Assessoria de Comunicação, por e-mail, os nomes dos responsáveis pela edição do *clipping online*, constando o nome, telefones de contato e e-mail.

Da Página do Clipping Online:

a) a página do *clipping online* deve ser acessada tanto pela Intranet quanto pela Internet do STM e deve atender as seguintes características:

- a.1) compatibilidade técnica com o ambiente de informática do STM, que deverá ser conferida pelo proponente durante a vistoria técnica a ser realizada nas dependências do contratante;

- a.2) todas as fotos publicadas de ministros do STM em matérias ou mesmo em separado devem constar do *clipping*;
- a.3) possibilidade de geração em formato.pdf, para arquivamento eletrônico, impressão de cada matéria e a possibilidade de envio da matéria por *e-mail*, inclusive com possibilidade de criação de grupos, e compartilhamento por meio das mídias sociais;
- a.4) as palavras-chaves deverão estar em negrito;
- a.5) veículos de comunicação:
 - disponibilização de lista dos veículos com as notícias publicadas por dia, separados em nacional, regional, *online* e especializados, obedecendo a ordem alfabética dos nomes dos veículos;
 - dados dos veículos: dados dos meios de comunicação como nome, endereço, telefone, CEP e *e-mails* do nome do diretor, editor-chefe e editor da redação, além de mantê-los sempre atualizados;
- a.6) calendário com os meses e dias, estando disponível em cada dia o *clipping* completo para consultas. Assim, o calendário deve permitir o acesso às notícias do dia a partir de cada data específica;
- a.7) pesquisa de busca de palavras-chave com as seguintes opções:
 - refinamento de pesquisa;
 - execução de nova pesquisa;
 - refinamento de resultados da última pesquisa realizada;
 - adição de resultados à última pesquisa realizada;
 - exclusão de resultados da última pesquisa realizada.

Especificações para o Serviço de *Clipping Online* do STM

A apresentação do *clipping* deverá ser simples e organizada, facilitando a leitura e pesquisa do material sobre a Justiça Militar da União e seus temas de interesse, especificados abaixo.

Dos temas para a seleção de notícias:

1. Superior Tribunal Militar
2. Justiça Militar da União
3. Circunscrições Judiciárias militares (CJMs) - Auditorias
4. Ministros do STM
5. Juízes Federais da Justiça Militar da União
6. Poder Judiciário
 - STF (Supremo Tribunal Federal);
 - STJ (Superior Tribunal de Justiça);
 - TSE (Tribunal Superior Eleitoral);
 - TST (Tribunal Superior do Trabalho);
 - Justiça Federal;
 - CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
 - Conselho Federal da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
 - Orçamento da União (PPA, LDO e LOA).
7. Legislação:
 - Código Penal Militar;
 - Código Penal;
 - Código de Processo Penal Militar;
 - Código de Processo Penal;
 - Código Civil.
8. Procuradoria Geral da República:
 - Procuradoria da Justiça Militar;
 - Ministério Público Militar (MPM).
09. Associações:

- AMB (Associação dos Magistrados do Brasil);
- AMAJUM (Associação dos Magistrados da Justiça Militar da União).

10. Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)

11. Assuntos Gerais:

- Marinha do Brasil - crimes
- Exército Brasileiro - crimes
- Aeronáutica - crimes
- Crime Militar
- Atos Institucionais
- Revolução de 64
- Controle de Armas
- Emprego das Forças Armadas
- Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)
- Crime Organizado
- Desarmamento
- Força Nacional
- Direito Militar
- Estatuto da Magistratura
- Modernização do Judiciário
- Reforma Processual
- Operações de Paz da ONU
- Anistia
- Lei de Segurança Nacional
- Princípio da Insignificância
- Lei do Abate
- Comissão da Verdade
- Desmilitarização

Outras palavras-chave poderão ser inseridas, a critério da Assessoria de Comunicação Social do STM, sem nenhum custo adicional.

12. Dos veículos midiáticos para a seleção de notícias: A pesquisa deverá ser realizada nos seguintes veículos, sem prejuízo de outros que por ventura veicularem matérias do interesse da Justiça Militar da União, aqui especificadas:

12.1) Colunas e Editoriais:

As colunas e editoriais dos seguintes veículos deverão ser incluídas no *clipping* diário, independente da menção a qualquer das palavras-chave relacionadas no item anterior:

- Folha de São Paulo;
- O Estado de São Paulo;
- Jornal do Brasil;
- O Globo;
- Correio Braziliense;
- Valor Econômico;
- Gazeta Mercantil;
- Jornal de Brasília.

12.2) Veículos obrigatórios na seleção de notícias:

a) Mídia Impressa:

- O Globo;
- Jornal do Brasil;
- Folha de São Paulo;
- Estado de São Paulo;

- Correio Braziliense;
- Jornal de Brasília;
- Valor Econômico;
- Gazeta Mercantil; e ainda,
- Os dois maiores jornais de cada capital e um jornal impresso nas cidades sedes de Auditorias Militares: Santa Maria-RS, Bagé-RS e Juiz de Fora-MG.

b) Revistas:

- Veja;
- Exame;
- Isto É;
- Época;
- Carta Capital;
- Crusoé

c) Imprensa Especializada em Justiça:

- Consultor Jurídico - www.conjur.com.br;
- www.migalhas.com.br
- Jota - www.jota.info
- Direito Net - www.direitonet.com.br;
- www.direitovivo.com.br;
- www.mundolegal.com.br;
- Universo Jurídico - www.uj.com.br;
- AJURIS - www.ajuris.com.br;
- www.infojus.com.br;
- www.oab.org.br;
- www.ultimainstancia.uol.com.br;
- Jus Navegandi;
- STF;
- STJ;
- MPM;
- www.jus.uol.com.br.

d) Sites de Notícias e Análises:

- www.ultimosegundo.com.br
- www.folha.com.br
- www.estadao.com.br
- www.jb.com.br
- www.correiooweb.com.br
- www.terra.com.br
- www.noticias.uol.com.br
- www.gilbertoamaral.com.br
- www.oglobo.globo.com/plantao
- www.gl.com.br
- www.uol.com.br
- www.metropoles.com
- www.oantagonista.com.br
- Blog do Ricardo Noblat
- Blog Josias de Sousa
- Blog do Severino Mata
- Radar online do Lauro Jardim- jornal O Globo
- Coluna Ancelmo Góis, jornal O Globo
- Site da Marinha do Brasil
- Site do Exército
- Site da Aeronáutica
- ONG Contas Abertas
- R7
- Congresso em Foco

12.3) Redes Sociais a serem monitoradas:

- Twitter;
- You Tube;
- Facebook;
- Instagram

OBS: Outros veículos poderão ser solicitados a serem inseridos, a critério da Assessoria de Comunicação do STM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em em até 1 (um) mês após assinatura do contrato

4.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dia 23 de janeiro de 2025, data em que se encerra o contrato nº 55/2020 (4076693).

5.1.2. A Contratada deverá liberar o acesso ao sistema e iniciar os envios dos e-mails, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

5.1.3. Em caso de problemas no site, a Contratada terá o prazo de 2 (duas) horas para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade do envio dos e-mails diários, devendo restabelecer integralmente a operacionalização do site no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação do Contratante.

5.1.4. Fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento em horário comercial, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota sem necessidade de especificar um endereço.

Rotinas a serem cumpridas:

5.3. A Contratada deverá fornecer quatro edições diárias do clipping online, para os e-mails e celulares dos usuários cadastrados pela Assessoria de Comunicação Social do STM, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.3.1. A primeira edição diária do clipping online deverá ser encaminhada aos e-mails e celulares dos usuários cadastrados do STM, até as 6h30. A segunda edição do clipping online deverá ser disponibilizada às 12h. A terceira edição diária do clipping deverá ser disponibilizada às 18h. A última edição diária do clipping online deverá ser disponibilizada às 22h.

5.3.1.1. Antes do disparo de e-mails a ser realizado, a empresa, por meio do profissional, formado em jornalismo, deve conferir se as notícias referentes a Ministros do STM, são de fato relacionados a eles e não a homônimos.

5.3.2. Cada edição diária deverá conter:

a. Seleção de seis a oito destaques principais do clipping em cada edição, com a indicação dos veículos e, quando for o caso, da Coluna;

b. Na última edição do dia (22h), deverá constar um resumo com todos os destaques do dia e os assuntos de maior repercussão no dia, conforme as palavras-chave solicitadas pelo Contratante;

c. Disponibilização do link com o endereço para acesso ao site do clipping online;

d. Sistema na página de clipping para que o Tribunal possa fazer, ele mesmo, a análise de mídia com a indicação do material jornalístico de caráter positivo, do material jornalístico de caráter negativo e do material jornalístico de caráter neutro.

5.4. Da disponibilização de informações pelo sistema *clippingonline*:

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar, diariamente, até as 6h30; 12h, 18h e 22h, o clipping online na Internet com login e senha já utilizados pela própria Contratada, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.4.2. Para o acesso ao sistema, a Contratada deverá realizar o cadastramento dos usuários do STM no primeiro dia de vigência do contrato, sem limite de cadastro durante toda a vigência contratual e por meio de senha individual.

5.4.3. Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar ao usuário a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar e utilizar o sistema online.

5.4.4. Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no clipping online quanto nos documentos em PDF, de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos disponibilizados em ordem especificada nesse Termo de Referência e outros critérios estabelecidos pelo STM, com as respectivas publicações diárias inseridas.

5.4.5. O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação.

5.4.6. A atualização e inserção das publicações no clipping online deverão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.4.7. Na capa/tela inicial do sistema, deverá ser registrada a ocorrência de indisponibilidade de matérias de determinado veículo, que não tiver disponibilizado suas matérias na internet até as 6h, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a publicação.

5.4.8. A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão em formato PDF e Word, e em concordância com os itens especificados neste Termo.

5.4.9. Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.4.10. A Contratada deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas. Essa exigência se aplica tanto no clipping online, quanto na geração de PDF.

5.4.11. Todo material jornalístico capturado deverá ser revisado, em até um dia útil, para que não apresente falhas no sistema (links, termos codificados, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre o material capturado e o original.

5.4.12. Todo material jornalístico capturado deverá ser inserido nas respectivas pastas de assunto.

5.4.13. Todo material jornalístico capturado nos veículos de comunicação após as 6h da manhã e o que for solicitado pelo CONTRATANTE após esse horário deverão ser inseridos no clipping online, em até 2 (duas) horas, e armazenados nas respectivas pastas de assunto.

5.4.14. Deverá ser disponibilizada, de imediato, ferramenta que possibilite à Secretaria de Comunicação Social do STM, a inserção ou ocultação de fotos, exclusão de matérias, inserção ou retirada em pastas de assunto, formatação do texto em negrito e itálico e espaçamento entre parágrafos, segundo critério definido oportunamente pelo STM.

5.4.15. A Contratada deverá disponibilizar, ao fim do contrato, em mídia, todo conteúdo capturado durante a vigência contratual.

5.4.16. Qualquer alteração no clipping online somente poderá ocorrer com a autorização prévia da Secretaria de Comunicação Social.

5.4.17. **Dos conteúdos no clipping online:**

5.4.17.1. Cada conteúdo deverá ser identificado pela data, hora de publicação no veículo original, palavra-chave, veículo, estado/país, editoria e/ou coluna, autor e título.

5.4.17.2. Em todas as páginas deverá haver link de acesso a cada conteúdo capturado e, dentro destes, o link do material original do veículo.

5.4.17.3. Todos os quadros, gráficos complementares e fotos publicadas dos membros do STM ou das instalações do STM, em matérias ou mesmo em separado, devem constar tanto do arquivo eletrônico em formato PDF ou Word, quanto no sistema online, de forma legível e em boa qualidade. As fotos devem vir no início do texto, logo abaixo do título, com as respectivas legendas e créditos (quando houver), os quadros e gráficos no final do texto, em tamanho necessário para leitura e entendimento.

5.4.17.4. A Contratada deverá, durante a captura do material jornalístico, excluir qualquer referência publicitária ou a outros assuntos que não façam parte ou que não tenham qualquer relação ao conteúdo de interesse do Contratante.

5.4.17.5. Deve ser possibilitada a geração de arquivo em formato PDF e Word, para

arquivamento e/ou impressão de cada matéria. Os arquivos em PDF ou Word devem ter margens esquerda e direita definidas em 2,5 cm e os textos devem estar centralizados na página.

5.4.17.6. As notícias devem ser indicadas da seguinte forma:

Data: quarta, 18 de setembro de 2019 – 18h54

Mídia: Agência Brasil

STM/Poder Judiciário/Ministro José Coêlho Ferreira

STM: Senado retomará sessões com sabatinas de indicados a embaixadas e STM.

5.4.18. Da página do clipping online:

5.4.18.1. A página do clipping online deve estar disponível para acesso externo pela Internet, através de login e senha.

5.4.18.2. A apresentação do clipping online deve ser clara, simples e organizada, de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse. Além disso, deve atender às seguintes características:

5.4.18.2.1. Compatibilidade técnica com os softwares Windows 10, Internet Explorer, Microsoft Office 365, Google, Chrome e com o tipo de serviço necessário às atividades do Superior Tribunal Militar.

5.4.18.2.2. A página principal deve conter, primeiramente, uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques daquela data, com a indicação do jornal, revista, site, veículo de rádio ou TV, e o tipo de publicação (editorial, opinião etc.); indicação da quantidade de veículos consultados pelo clipping online e do número de notícias selecionadas para o clipping do STM naquele dia.

5.4.18.2.2.1. Abaixo das notícias escolhidas como destaques deve constar a lista com os principais veículos que replicaram, na íntegra, a mesma notícia com os links para os conteúdos.

5.4.18.2.3. Todas as páginas devem apresentar os seguintes ícones, com possíveis variações de nomenclaturas autorizadas pelo Contratante, com as respectivas ferramentas:

5.4.18.2.3.1. **Hoje:** Todas as notícias publicadas no dia, em ordem cronológica de publicação.

Pesquisa: ferramenta que permite a busca de matérias seguindo critérios específicos de filtragem:

I. Data: escolha de um dia específico ou de um período de tempo;

II. Palavras: opção por filtrar por uma palavra específica, com as opções “e”, “ou” e negação;

III. Pastas de assunto: Opção por selecionar uma ou mais pastas de assunto;

IV. Veículos: Opção por selecionar um ou mais veículos, que devem estar relacionados em ordem alfabética, subdivididos em Nacionais, Regionais, Especializados, Releases, Sites e Internacionais;

V. Refinamento de pesquisa;

VI. Execução de nova pesquisa;

VII. Refinamento de resultados da última pesquisa realizada;

VIII. Adição de resultados à última pesquisa realizada;

IX. Exclusão de resultados da última pesquisa realizada.

5.4.18.2.3.2. **Seleção:** disponibilização de ferramenta que possibilite ao usuário selecionar matérias pelo sistema de pesquisa e que as mesmas possam ser ordenadas por data, veículo ou assunto, em ordem cronológica e alfabética. Essa ferramenta deve, também, possibilitar a impressão dos conteúdos jornalísticos desta seleção, em formato PDF ou Word, individualmente, parcial ou total e a gravação em arquivo para posterior utilização e envio por e-mail. Deve permitir, ainda, a impressão da relação dos títulos dos conteúdos com seus respectivos veículos, na ordem escolhida, e permitir a exclusão de conteúdo dessa relação, sem a necessidade de abrir o texto.

5.4.18.2.3.3. **Personalização da página:** disponibilização de ferramenta que possibilite a adequação da página do site, a critério do usuário, com opções de tamanho de letra, opção de receber ou não a edição diária, alterar configurações pré-estabelecidas para ordenamento de matérias e impressão.

5.4.18.2.3.4. **Estatísticas:** Análise estatística, com possibilidade de definição do período, indicando:

- I. a quantidade de veículos consultados, com a área de coluna utilizada com o respectivo valor total e o público de leitores alcançado;
- II. os autores que mais foram citados nos veículos, com a quantidade de matérias escritas;
- III. os veículos nacionais e sites, com a quantidade de matérias publicadas com palavras-chaves;
- IV. a quantidade de notícias publicadas em veículos de circulação regional e o número de notícias publicadas em veículos com circulação nacional ou internacional;
- V. o gráfico com a indicação da quantidade de notícias publicadas por mídia (imprensa nacional, regional, especializados, releases).

5.4.18.2.3.5. **Pastas de assuntos:**

- I. as pastas de assunto devem ser divididas;
- II. as pastas com os nomes dos membros do STM, em atividade, devem ser apresentadas na seguinte ordem: a pasta com o nome do Presidente do STM, e em sequência, com os nomes dos ministros do STM, por ordem alfabética;
- III. cada pasta deve conter as notícias publicadas, com fotos, notícias complementares, quadros ilustrativos e gráficos, quando for o caso, sobre o respectivo assunto, com nome do veículo e da editoria do jornal;
- IV. as pastas devem ser atualizadas a cada edição do clipping;
- V. cada pasta de assunto deve indicar a quantidade de notícias publicada naquela data, a respeito do assunto;

5.4.18.2.3.6. **Veículos de comunicação:** disponibilização de lista dos veículos com conteúdos publicados por dia, separados em nacional, regional, especializados, institucionais e internacionais, obedecendo a ordem alfabética dos nomes dos veículos, com a quantidade de notícias publicadas na data, em cada veículo.

5.4.18.2.3.7. **Os conteúdos de rádio e TV devem ser destacados dos demais conteúdos.**

5.4.18.2.3.8. **Dados dos veículos:** informações sobre os meios de comunicação como nome, endereço, telefone, CEP e e-mail do diretor de redação, editor-chefe, e mantê-los sempre atualizados.

5.4.18.2.3.9. **Mês:** conteúdos publicados no mês, com a indicação dos destaques dos dias, quantidade de veículos consultados e de notícias selecionadas para o clipping do STM.

5.4.18.2.3.10. **Calendário com os meses e dias:** disponibilização, em cada dia, do clipping completo e dos arquivos referentes às quatro edições diárias, para consulta e impressão. Assim, o calendário deve permitir o acesso às notícias do dia a partir de cada data específica.

5.4.18.2.3.11. **Ajuda:** manual explicativo e detalhado, indicando como utilizar o clipping online, que deve ser escrito de forma clara, simples e resumida, sem ultrapassar seis páginas.

5.4.18.2.3.11.1. A Contratada deverá promover treinamento para a área gestora do Contrato durante a implantação da ferramenta de clipping, na sede do Superior Tribunal Militar, em data a ser agendada com a área gestora do Contrato, a ser realizado dentro do período de, no máximo, 30 dias do início da execução do Contrato.

5.4.18.2.3.12.2. O referido treinamento poderá ser repetido durante a execução do Contrato, pelo menos uma vez por ano, a critério do Contratante.

5.5. Dos relatórios

5.5.1. Deverá ser encaminhado Relatório Mensal, no primeiro dia subsequente ao final do mês a que se refere o relatório, com o quantitativo do período quanto a notícias capturadas pela ferramenta de clipping com a análise de mídia e indicativo de notícias neutras, positivas e negativas do referido período.

5.5.2. O relatório também deverá indicar número de notícias por região, entre outros critérios de análise de mídia.

5.5.3. Deverá ser encaminhado Relatório Anual, no primeiro dia útil do ano subsequente ao ano de referência do relatório, com o quantitativo do período quanto a notícias capturadas pela ferramenta de clipping com a análise de mídia e indicativo de notícias neutras, positivas e negativas do referido período.

5.5.4. O Contratante poderá solicitar até 03 (três) Relatórios Especiais, por mês, por tema a ser indicado, a exemplo de decisão do STM de grande repercussão; assunto sob análise do tribunal; evento realizado pelo STM, entre outros critérios definidos pelo Contratante quando do envio da solicitação à Contratada.

5.5.4.1. O Relatório Especial deverá conter análise de mídia com indicativo de notícias neutras, positivas e negativas do referido período.

5.5.4.2. A Contratada deverá entregar o Relatório Especial ao Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da solicitação, que deverá ser feita por e-mail e/ou contato telefônico.

5.6. Ante as peculiaridades dos serviços, que deverão ser devidamente supervisionados pela empresa, a Contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional com habilitação na área de Comunicação Social - Jornalismo.

5.6.1. A comprovação de possuir técnico no quadro permanente far-se-á por meio de cópia do contrato social da empresa ou, no caso de vínculo empregatício, mediante cópia da CTPS ou do livro de Registro de Empregados da empresa, autenticado pela DRT/TEM.

5.6.2. O profissional deverá possuir registro profissional de Jornalista, que poderá ser comprovado mediante habilitação na Delegacia Regional do Trabalho, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou mediante cópia autenticada do comprovante do registro profissional no Ministério do Trabalho.

5.6.3. A comprovação da habilitação do profissional designado para execução dos serviços far-se-á mediante a comprovação de registro profissional Jornalista, ou com apresentação de cópia autenticada de certificado ou diploma em comunicação social expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo MEC.

5.7. Ao iniciar a execução do serviço, a empresa CONTRATADA deverá comprovar que detém autorização do titular do conteúdo para realização do serviço de clipping, em atenção à Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 1998), conforme jurisprudência do STJ em destaque na edição nº 785 do Informativo de Jurisprudência daquele Tribunal Superior, em sede do processo RESP 2008122/SP.

5.7.1. A comprovação poderá ser feita por declaração do titular do conteúdo ou por apresentação de contrato com o titular do conteúdo, no qual consta a autorização de clippagem pelo prestador interessado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de

mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.7.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União)

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União)

da União).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará este Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme a dinâmica estabelecida na tabela a seguir:

Faixas de ajuste no pagamento	Serviços de monitoramento de notícias 1 (um) clipping diário, dividido em quatro edições	• De 1 dia até 2 dias de atraso no envio - 95% do valor da Nota fiscal. • De 3 dia até 5 dias atraso no envio - 90% do valor da Nota fiscal. • Acima de 5 dias atraso no envio - 85% do valor da Nota fiscal.
-------------------------------	--	---

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo funcional, objetivando verificar o atendimento dos fins a que se propôs a contratação.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU;

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertença à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar;

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.9.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a Contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A Contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.14.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.15. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Do Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Da Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#), recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez e Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

- Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz

ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Superior Tribunal Militar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23 Além das demais obrigações relatadas acima, deverá a CONTRATADA:

- a. Manter um editor com experiência em *clipping* eletrônico e formação em jornalismo para supervisionar a seleção das notícias. O editor deverá ficar em contato com a Assessoria de Comunicação Social para auxiliar na definição e ajustes do conjunto de palavras-chave, bem como

para acompanhar a qualidade do serviço prestado.

b. Colocar à disposição do Superior Tribunal Militar, na internet, para as pessoas autorizadas a acessá-lo, diariamente, nos mesmos horários do *clipping online*, arquivo eletrônico com o *clipping* do dia, preparado para impressão de cópias.

c. Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento eletrônico contendo todo o conteúdo clíado.

d. Disponibilizar, ao fim do contrato, a base de dados ao Superior Tribunal Militar.

e. Disponibilizar treinamento para os usuários utilizarem o serviço.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **moratória** de 1% (*um por cento*) por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o limite de 10 (*dez*) dias;

12.2.4.2. **moratória** de 0,3 % (*três décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (*trinta*) dias;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (*trinta*) dias, nas infrações previstas nos subitens 12.2.4.1 e 12.2.4.2., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3. **moratória** de 0,3 % (*três décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (*trinta*) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3.1. O atraso superior a 30 (*trinta*) dias, nas infração prevista no subitem 12.2.4.3., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.4. **compensatória** de 25% (*vinete e cinco por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.5. **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.5.1. A Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.6., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.2.4.5.2. A Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.6. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1		
Grau	Referência	Acréscimo por Dia de Descumprimento
1	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 100,00 (cem reais)	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 200,00 (duzentos reais)	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	20% sobre o valor de referência
5	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	20% sobre o valor de referência

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atrasar, injustificadamente, o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	2	Por ocorrência

2	Deixar de apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	4	Por ocorrência
3	Deixar de comunicar ao Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato.	1	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	3	Por ocorrência
5	Deixar de fornecer quatro edições diárias do clipping online, para os e-mails e celulares dos usuários cadastrados pela Assessoria de Comunicação Social do STM, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	6	Por ocorrência
6	Deixar de solucionar falhas técnicas apresentadas no <i>site</i> .	5	Por ocorrência
7	Deixar de manter à disposição do Superior Tribunal Militar, na internet, arquivo eletrônico com o <i>clipping</i> do dia.	6	Por ocorrência

TABELA 3		
Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infração
1	2	3 (três) ou mais
2	4	2 (duas) ou mais
3	1	4 (quatro) ou mais

4	3	3 (três) ou mais
5	6	1 (uma) ou mais
6	5	2 (duas) ou mais
7	6	1 (uma) ou mais
Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.		

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DIDIO PEREIRA DE CAMPOS

Assessor-Chefe da Comunicação Social

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU () Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação () Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que: () <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i> () <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)



Documento assinado eletronicamente por **DINOMAR MIRANDA DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Comunicação Social**, em 13/01/2025, às 17:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIDIO PEREIRA CAMPOS, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 13/01/2025, às 17:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE VANNES FERREIRA GOMES, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 13/01/2025, às 17:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4134498** e o código CRC **B4072EF4**.

4134498v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF -
<http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECAR

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA: com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/ 2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM), publicadas em mídia impressa ou na Internet (*online*, jornais, sites, blog etc.), bem como na mídia eletrônica (Rádio e TV), e monitoramento da presença do STM nas redes sociais.

PROGRAMA DE TRABALHO: 167544 - JUPROC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.01

DESPESA ESTIMADA: R\$ 36.172,80 (trinta e seis mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

STENIA GONÇALVES MAGALHÃES
Chefe da SECAR, em exercício

ELIANE SÁ RICARTE
Coordenadora da COLIC

AO SR. DIRETOR-GERAL:

De acordo com a informação supra, encaminho a V. Sa. o presente Processo, para autorização da Dispensa Eletrônica, a ser conduzida por servidor da Seção de Licitação - SELIC.

FLAVIA ALVES BARROSO DO NASCIMENTO
Diretora da DILEO, em exercício

AO SR. DIRETOR DA DILEO:

Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o §1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face desta peça que chega a este signatário com as devidas informações, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta SEI nº(4134547) e seus anexos e **AUTORIZO** a Dispensa Eletrônica de acordo com o acima informado e com o Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 4114786).

JOSE CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **STENIA GONÇALVES MAGALHÃES, CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE, em exercício**, em 14/01/2025, às 12:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SA RICARTE, COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, em 14/01/2025, às 13:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ALVES BARROSO DO NASCIMENTO, DIRETOR DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em exercício**, em 14/01/2025, às 13:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 14/01/2025, às 15:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4134566** e o código CRC **18940CB6**.



COMUNICAÇÃO É O QUE NOS MOVE!

PROPOSTA DE PREÇO

AO STM - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF
Dispensa Eletrônica Nº 90001/2025 (UASG: 60001)

Apresentamos e submetemos à apreciação da **STM - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**, nossa proposta comercial para Contratação de serviços de empresa, grupo de empresas ou pessoa física especializada cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de notícias de interesse do Superior Tribunal Militar (STM), publicadas em mídia impressa ou na Internet (online, jornais, sites, blog etc.), bem como na mídia eletrônica (Rádio e TV), e monitoramento da presença do STM nas redes sociais, com emissão de relatórios mensais e anuais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI DADE	QTDE TOTAL	VALOR CM/COL. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviços de monitoramento de notícias 1 (um) clipping diário, dividido em quatro (4) edições	Mensal	12	2.699,90	32.398,80
VALOR TOTAL: R\$ 32.398,80 (Trinta e dois mil Reais e trezentos e noventa e oito Reais e oitenta centavos)					

EMPRESA: PREGAONET – COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES
RAZÃO SOCIAL: CASSIO DE M. FERNANDES SOLUÇÕES INTEGRADAS-ME
CNPJ: 30.873.299/0001-50, Insc. Municipal nº 13774, Insc. Estadual nº 14.252.118
Av. Vale do Sahy, s/n, Sahy, Mangaratiba – RJ, CEP: 23.860-000

REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO DE MELO FERNANDES
RG: 10992051-2 IFP/RJ - CPF: 071931347-36, DRT 0043933/RJ
E-MAIL: contato@pregaonet.com
TEL/FIXO: (21) 3043-7106 | (21) 99118-2457 (WHATS) | (24) 9 9948-3333

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, C/C: 25245-0, agência 3836-9, (Chave PIX: contato@pregaonet@gmail.com)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Declaramos que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Mangaratiba/RJ, 17 de janeiro de 2024.


CÁSSIO DE MELO FERNANDES
CEO & Fundador - DRT 0043933/RJ
CNPJ Nº 30.873.299/0001-50

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II - NEPOTISMO
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 – Nome Cássio de Melo Fernandes	
02 – CPF 07193134736	03 – Telefone 2499948-3333 (vivo) 21 99118-2457 (whats)
04 - Vínculo com a JMU () Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação () Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Cássio de Melo Fernandes soluções Integradas - ME	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
(x) <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,	
() <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Declaramos que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Mangaratiba/RJ, 17 de janeiro de 2024.



CÁSSIO DE MELO FERNANDES
CEO & Fundador - DRT 0043933/RJ
CNPJ Nº 30.873.299/0001-50

Data e hora da consulta: 23/01/2025 13:18

Usuário: ***.047.841-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICIO SEDE STM	70098-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

Ano	Tipo	Número
2025	NE	139

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167544	1000000000	339039	60036	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/01/2025	Global	023063/24-00.028	-	32.398,80

Favorecido

Código	Nome	CEP
30.873.299/0001-50	CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS	23860-000
Endereço	UF	Telefone
VALE DO SAHY S/N SAHY	RJ	
Município	MANGARATIBA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
138	DISPENSA DE LICITACAO	-	I	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 14.133 / 2021	75			

Descrição

2025311: ASCOM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM), PUBLICADAS EM MÍDIA IMPRESSA OU NA INTERNET (ONLINE, JORNAIS, SITES, BLOG ETC.), BEM COMO NA MÍDIA ELETRÔNICA (RÁDIO E TV), E MONITORAMENTO DA PRESENÇA DO STM NAS REDES SOCIAIS. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PROPOSTA 4141525. COTAÇÃO ELETRÔNICA 90001/2025. RELATÓRIO NUPRE (4141817) DILEO - NUPRE E PARECER 5 (4120472) ASLIC.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/01/2025 17:14:07	Alteração

Data e hora da consulta: 23/01/2025 13:18

Usuário: ***.047.841-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	32.398,80

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 1 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS 1 (UM) CLIPPING DIÁRIO, DIVIDIDO EM QUATRO (4) EDIÇÕES.	32.398,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/01/2025	Inclusão	12,00000	2.699,9000	32.398,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LAURO LUIS PIRES DA SILVA

***.158.007-**

22/01/2025 17:14:07

Gestor Financeiro

MELCHISEDEK CORREIA SILVA

***.464.631-**

22/01/2025 17:10:06



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **28/01/2025 16:52:55**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**

Proposta: **5032382**

Controle Interno (Código Controle): **831432936**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**

DADOS DO SEGURADO: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

CPF/CNPJ: 00.497.560/0001-01 SAS - PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, S/N, PLANO PILOTO, ED. STM - CEP: 70.098-900 - BRASILIA - DF

DADOS DO TOMADOR: CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS ME

CPF/CNPJ: 30.873.299/0001-50 10 A VALE DO SAHY S/N, SAHY - CEP: 23.860-000 - MANGARATIBA - RJ

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.211259-9 **EIXO GARANTIAS CONTRATUAIS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
N° de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 1.619,94	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 1.619,94	24/01/2025	24/04/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 16,20	24/01/2025	24/04/2026
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 1.619,94	24/01/2025	24/04/2026
Multas e Penalidades	R\$ 1.619,94	24/01/2025	24/04/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 95,00
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 95,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	04/02/2025	23935384	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **90001/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
- s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**
- u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;**
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;**
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou**
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.**

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Juntos Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;**
- b) dano material;**
- c) dano moral;**
- d) dano corporal; e**
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;**
- f) honorários de qualquer espécie;**
- g) danos acordados;**
- h) danos ambientais; e**
- i) assédio moral ou sexual.**

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528718**
Proposta: **5032382**
Controle Interno (Código Controle): **831432936**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528718**



7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.